

Projeto de Lei Nº 490/2025

Assunto: Altera dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 3.203, de 15 de setembro de 1998 com suas alterações, e dá outras providências.

MENSAGEM Nº 069, DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre a altera dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 3.203, de 15 de setembro de 1998 com suas alterações, e dá outras providências.

O projeto de lei dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei nº 3203 de 15 de setembro de 1998 com suas alterações, que autoriza o executivo a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores municipais ativos e inativos, mediante consignação em folha de pagamento, cuja atualização se faz necessária dado ao longo período de vigência desta Lei, em especial referência a busca de crédito mais acessível e em melhores condições, mediante a inclusão do cartão de benefício consignado no rol das consignações facultativas dos servidores públicos municipais e criar margem consignável exclusiva para este, mediante a ampliação da margem já existente.

O presente projeto, que visa ampliar a margem consignável facultativa para até 55% dos vencimentos mensais dos servidores municipais, bem como instituir a reserva de margem de 20% exclusivamente destinada ao cartão de benefício consignado.

Nesse ponto, importa salientar que, para a viabilidade da sugestão acima mencionada, propõe-se a previsão de limite da margem total, da soma das consignações obrigatórias e voluntárias, para o patamar de 70%, tendo em vista ser esse o limite prudencial amplamente adotado pela administração pública em diversas experiências normativas de outros entes federativos.

A criação da margem consignável de 20% destinada ao cartão de benefício, mediante a elevação da margem facultativa para 55%, amplia as possibilidades de acesso ao crédito por parte dos servidores, ao mesmo tempo em que apresenta vantagens significativas, considerando que essa modalidade possui finalidades mais restritas e oferece condições mais vantajosas, como taxas de juros reduzidas.

Assim, certos de vossa compreensão e desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes desta Casa, a manifestação de estima e real apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustre Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

